



EDITAL LF N.º 003/2018

PROCESSO SELETIVO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada por seu presidente, **Roberto Cardoso** e por seu Superintendente Executivo, **Oswaldo Schmitt Junior TORNA PÚBLICO** o processo seletivo de empresa especializada no fornecimento de refeições para atuação na condição de locatária de espaço, no Câmpus II da Universidade Feevale, em Novo Hamburgo.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o recebimento de propostas para a locação de espaço físico, nas dependências da Universidade Feevale, destinado exclusivamente ao fornecimento de refeições, explorando as atividades de Restaurante Universitário, Buffet Executivo e Lancheria, por um período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2. DO ESPAÇO

O espaço físico de locação é de 802,71m² no andar térreo do Centro de Convivência da Universidade Feevale, no Câmpus II, conforme planta baixa em anexo. A empresa selecionada deverá se responsabilizar pela aquisição e instalação de infraestrutura para desempenhar suas atividades conforme segue:

- I. Mobiliário completo;

- II. Estrutura física para produção dos alimentos e higienização de utensílios;
- III. Equipamentos eletroeletrônicos;
- IV. Equipamentos de higienização e limpeza;
- V. Comunicação visual do empreendimento;

2.1. É de responsabilidade da empresa locatária as adaptações necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço concedido, solicitando avaliação e aprovação prévia, sem que sejam cobrados da Aspeur/Feevale, ao término da locação, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações e/ou benfeitorias realizadas.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do edital*	10/12/2018
Recebimento das propostas**	De 10/12/18 a 03/01/19
Publicação da listagem das empresas com inscrições homologadas	07/01/2019
Recebimento de recurso das inscrições não homologadas**	09/01/2019
Publicação final das empresas habilitadas	10/01/2019
Publicação do resultado***	11/01/2019
Assinatura do Contrato	25/01/2019

* A publicação das informações será realizada a partir das 18h, no site www.feevale.br/editais.

** Até às 17h45min, mediante requerimento protocolado no Setor de Locações Fixas, localizado no segundo subsolo do prédio cinza (prédio 18) do Câmpus II da Universidade Feevale.

*** Do resultado final não caberá recurso.

3.1. O cronograma de execução e as regras deste edital poderão ser alterados pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou reivindicar em razão de alguma alteração. Se houver alguma alteração, a informação será publicada por meio de errata ou edital complementar.

3.2. É de inteira responsabilidade da empresa participante o acompanhamento das informações divulgadas.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES

- 4.1.1. Poderão participar do presente edital empresas com o ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, não sendo admitido consórcio, subcontratação ou a sublocação do espaço.
- 4.1.2. A empresa selecionada fica obrigada a manter o serviço de alimentação universitária ao menor preço possível.
- 4.1.3. A empresa selecionada fica obrigada a cumprir todas as normas e regras da Aspeur/Feevale e as existentes no Câmpus, bem como respeitar todos e quaisquer outros regramentos e normas que sejam aplicáveis às empresas instaladas na Universidade, sob pena de resolução da locação.
- 4.1.4. Fica vedado à empresa selecionada locar, sublocar, arrendar, ceder ou proceder qualquer espécie de uso, gozo ou fruição da posse do espaço locado, sem que haja concordância formal e expressa por parte da Aspeur/Feevale. Em quaisquer dos casos acima mencionados, o imóvel retornará a propriedade plena da Aspeur/Feevale com a imediata rescisão contratual, sem que haja qualquer obrigação por parte da Instituição em indenizar eventuais benfeitorias realizadas.

- 4.1.5. A empresa selecionada pagará à Universidade Feevale, a título de aluguel, o valor mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado da área utilizada, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.1.6. O valor por metro quadrado de área locada prevista neste instrumento receberá a concessão de subsídio especial de 50% por parte da Instituição como forma de contribuir para o funcionamento do serviço de 'Restaurante Universitário', que deverá ser obrigatoriamente respeitado e aplicado.
- 4.1.7. Após a incidência do subsídio sobre o valor do metro quadrado previsto na cláusula anterior, o preço final será de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

4.2. DAS RESTRIÇÕES

- 4.2.1. Estão impedidos de participar deste edital:
- I. consórcio de pessoas jurídicas;
 - II. pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
 - III. sociedade estrangeira que não funcione regularmente no país;
 - IV. pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, fiscal, administrativo ou sócio, pertença a algum órgão da administração direta ou indireta da Aspeur;
 - V. pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, fiscal, administrativo ou sócio possuam vínculo afetivo direto na condição de marido/esposa; união estável; ou em condição similar, ascendente/descendente direto até segundo grau de parentesco

com funcionário que ocupe cargo de gestor na Universidade Feevale e/ou na Aspeur;

- VI. microempreendedor individual e pessoas físicas; e,
- VII. pessoa jurídica que não contemple em seu objeto social, finalidade específica relativa às atividades que serão desenvolvidas no âmbito deste Edital.

4.2.2. A participação no presente processo seletivo implica em:

- I. aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- II. observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- III. responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente processo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os interessados deverão entregar dois (02) envelopes fechados, denominados:

Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope 02 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. ORIENTAÇÕES DE APRESENTAÇÃO

- 5.1.1. Em ambos os envelopes, na face externa, colocar o número do envelope e o título.
- 5.1.2. É essencial que cada um dos envelopes contenha o endereço e as informações dos dados do proponente, conforme o seguinte modelo apresentado no Anexo III deste edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados no Envelope 01 os documentos a seguir discriminados, relativas à:

6.1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. declaração assinada pelo representante legal da empresa de que atende integralmente o item 4.2.1.

6.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REGULARIDADE FISCAL

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III. certidões que comprovem a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data de sua apresentação;

- IV. certidões que comprovem a regularidade relativa ao FGTS e a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- V. certidão negativa de falência, concordata e execuções, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando no documento o prazo de validade, será aceito o emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anterior à data de sua apresentação.

6.3. DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- I. a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto deste Edital, com fornecimento de todos insumos necessários à execução do serviço, por pelo menos 01 (um) ano;
- II. não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional se emitido pela própria empresa.

7. DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A proposta de prestação do serviço deverá ser concebida considerando as exigências da resolução RTC N° 216/2014 e Portaria N° 78/2009.

7.2. A empresa deverá apresentar no **Envelope 02** o plano de operação do seu empreendimento fazendo distinção entre cada uma das categorias:

- I. Buffet Universitário
- II. Buffet Executivo
- III. Lancheria

7.3. Para cada categoria deverá ser considerado os critérios abaixo elencados e que servirão como parâmetros para a classificação:

- I. projeto básico de layout, contendo mobiliário e fluxo de trabalho;
- II. listagem dos produtos (cardápio mínimo) que serão comercializados ao público e caso o empreendimento opte em trabalhar com algum tipo de dieta restrita, destacar em um cardápio à parte;
- III. preço dos produtos;
- IV. mobiliário e equipamentos (tipo, quantidade e marca);
- V. gestão e relacionamento com fornecedores (mencionar os fornecedores);
- VI. qualificação técnica da equipe de trabalho.

7.4. A Aspeur/Feevale designará uma Comissão de Avaliação das propostas apresentadas pelas empresas.

8. DO PROCESSAMENTO DO EDITAL

8.1. Após a entrega dos envelopes pelas empresas concorrentes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos de conteúdo.

8.2. É facultada à Comissão de Avaliação, designada pela Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.1. A Comissão de Avaliação da Aspeur/Feevale iniciará os trabalhos, examinando a documentação da empresa concorrente que deverá ser apresentada em versão original ou em cópia simples com declaração de autenticidade, podendo responder por incorreções ou falsificações, com prazo de validade em vigor, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 9.1.2. Passarão para a segunda fase as empresas que apresentarem toda a documentação e forem habilitadas conforme solicitado neste Edital.
- 9.1.3. Os envelopes das empresas inabilitadas, após o transcurso do prazo recursal, poderão ser retirados até 30 dias após o final deste processo.
- 9.1.4. No caso de todas as empresas concorrentes serem inabilitadas, a Aspeur/Feevale poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, resolvida a causa que ensejou a inabilitação.

9.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.2.1. As empresas que forem consideradas habilitadas na fase de análise da documentação terão suas propostas analisadas pela Comissão de Avaliação designada pela Aspeur/Feevale.
- 9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. forem apresentadas sem assinatura do proponente ou que não estiverem corretamente formuladas;

- II. condicionarem a oferta a quaisquer condições ou a fatores não previstos no Edital;
- III. no caso de empate, será assegurada a preferência à empresa com maior experiência comprovada no ramo de atividade, conforme comprovação de capacidade técnica requerida no item 6.3. inciso “I” do presente Edital, bem como quaisquer outros critérios exclusivos da Comissão de Avaliação das propostas;
- IV. a Aspeur/Feevale se reserva o direito de não contratar nenhuma das empresas participantes deste Edital, caso entenda, por seus únicos e exclusivos critérios, que seja necessário proceder ou não a realização de novo edital, sem que haja obrigatoriedade de quaisquer justificativas aos participantes e sem que igualmente gere qualquer direito adquirido ou mesmo mera expectativa de direito entre os seus participantes, antes da assinatura definitiva do contrato de locação com a empresa vencedora;
- V. o resultado desta seleção será publicado no site <http://www.feevale.br/todas-as-oportunidades/editais> conforme cronograma de execução.

10. DO CONTRATO

- 10.1. A empresa classificada em 1.º lugar será chamada para assinar o contrato, após a homologação do resultado do processo seletivo, conforme previsto no cronograma deste Edital.
- 10.2. Caso a empresa selecionada deixe de assinar o contrato no prazo estabelecido, a Aspeur/Feevale poderá convidar as demais classificadas, segundo a ordem de classificação.
- 10.3. Participação do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

- 10.4. O contrato e a locação poderão ser rescindidos a qualquer tempo sem qualquer indenização, no caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa selecionada ou quaisquer outras necessidades específicas da Instituição.
- 10.5. Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, com base no IGP-M, do mês de aniversário do contrato de locação.
- 10.6. Mesmo após a seleção da empresa vencedora, a Aspeur/Feevale se reserva o direito de não proceder a efetivação do contrato de locação para o início das atividades, em razão de caso fortuito, força maior e/ou quaisquer outras necessidades ou situação Institucional não prevista.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. a empresa selecionada deverá manter o estabelecimento em funcionamento nos seguintes horários:
 - de segunda à sexta-feira das 8h15min às 22h;
 - aos sábados, das 8h15min às 15h.
- 11.2. Além destes horários, a empresa selecionada deverá ter disponibilidade para atender em horários extraordinários quando solicitado pela Aspeur/Feevale.
- 11.3. Para a execução dos serviços, objeto desta licitação, a empresa selecionada obriga-se a manter um número de funcionários adequados à boa execução dos serviços.
- 11.4. A empresa selecionada deverá manter, em local visível, o alvará de autorização de funcionamento emitido pela Prefeitura do Município do estabelecimento.
- 11.5. A empresa selecionada deverá manter, por conta própria, a área e instalações rigorosamente limpas e arrumadas, em perfeitas condições de uso e dentro do mais alto padrão de limpeza e higiene.

- 11.6. É de inteira responsabilidade da empresa selecionada, a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, não podendo utilizar produtos químicos nocivos.
- 11.7. Fica expressamente proibida a comercialização de quaisquer tipos de artigos de tabacaria, bilhetes lotéricos, caça níqueis, jogos de azar, revistas ou qualquer outro material com conteúdo pornográfico, bebidas alcoólicas e substâncias que causem dependência física ou psíquica.
- 11.8. Será de inteira responsabilidade da empresa selecionada os investimentos em maquinários, equipamentos, balcões, prateleiras e outros, necessário aos serviços oferecidos.
- 11.9. Será de inteira responsabilidade da empresa selecionada o pagamento das despesas referentes a taxas de energia, telefone, internet, impostos e outros dessa natureza, cabendo à Aspeur/Feevale apenas a locação do espaço.
- 11.10. A empresa selecionada ficará inteiramente responsável pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha acarretar à Aspeur/Feevale.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 12.2. Compõem o presente Edital:
 - I. Anexo I - Minuta do Contrato de Locação e seus anexos;
 - II. Anexo II - Localização e planta baixa da área de instalação do serviço;
 - III. Anexo III - Modelo de identificação de envelope.

- 12.3. À Aspeur/Feevale fica assegurado o direito, mediante comunicação prévia, de cancelar o presente Edital sem que caiba às empresas qualquer reclamação ou indenização.
- 12.4. Havendo interesse da empresa em conhecer o local onde será instalado o serviço, deverá ser agendada visita com o Setor de Locações Fixas, pelo e-mail locacoes@feevale.br.
- 12.5. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados ao setor de Locações Fixas, da Aspeur/Feevale, apenas pelo e-mail locacoes@feevale.br até às 17h do dia 02/01/2019.

Novo Hamburgo, 10 de dezembro de 2018.

Roberto Cardoso
Presidente da ASPEUR

Oswaldo Schmitt Junior
Superintendente Executivo